



# GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 079/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 7.535.790,75 (SETE MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.175/2024), EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Instituto Municipal de Previdência Social autorizado proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R\$ 7.535.790,75 (Sete milhões quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)**, adicionando recursos no orçamento do município exercício de 2025, provenientes do Excesso de Arrecadação, destinados ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 1º desta Lei, serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrado no cálculo de excesso de arrecadação - Fonte: 800 (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) no valor de **R\$ 7.535.790,75 (Sete milhões quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)**

**Art. 3º** - Os Créditos Adicionais Suplementares referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa, através de Decreto Municipal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Protocolo Nº	099/2025
Entrada Em	09/09/2025
Câmara Municipal de Vila Rica	

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

João Salomão Pimenta  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 079/2025**

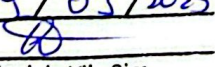
Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Trata-se de propositura o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar através de autorização legislativa no valor de **R\$ 7.535.790,75 (Sete milhões quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)**, adicionando recursos no Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social exercício de 2025, provenientes do Excesso de Arrecadação, destinados ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente, objetivando suprir insuficiências orçamentárias em diversas dotações do Instituto, onde os reforços nas dotações servirá para custear despesas com Folha de Pagamento, Obrigações Patronais, Tributárias e Contributivas - PASEP, despesa de custeio (material de consumo e outros), Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e outros necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos da entidade.

A finalidade do crédito é reforçar as dotações orçamentárias para as despesas do Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica. Fonte: **00.01.0800- Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** no valor de **R\$ 7.535.790,75 (Sete milhões quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)**, conforme anexo I.

A operação de abertura de crédito adicional suplementar está prevista na **Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964**, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o **artigo 41, I e II**, da Lei Federal:

Protocolo Nº <u>0991/2025</u>
Entrada Em <u>09/09/2025</u>

Câmara Municipal de Vila Rica

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - **SUPLEMENTARES**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;” grifo nosso.

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento em curso.

**“Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se**



# GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA

## PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares” grifo nosso.

(in “A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª. Ed., 1993, IBAM, p. 87/88)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas às regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

...

II - os provenientes de excesso de arrecadação

...

§ 3º- Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício”

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em considerando ainda a tendência do exercício.

Este procedimento é normal e em todos os exercícios, tem-se recorrido a essa forma de atualizar rubricas orçamentárias. E particularmente, os últimos anos tem mostrado uma incerteza, tanto na arrecadação quanto na evolução das despesas, afetando, com certeza, o planejamento de qualquer empresa e mais ainda dos órgãos públicos.

Protocolo Nº	099/2023
Entrada Em	23/09/2023
Câmara Municipal de Vila Rica	



# GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

Ficamos na expectativa de uma apreciação breve, em caráter de urgência, pois já neste mês de dezembro serão necessárias as suplementações em dotações, insuficientes para assegurar uma normalidade nos pagamentos dos encargos mencionados.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Respeitosamente,

Vila Rica/MT, 08 de setembro de 2025.

  
João Salomão Pimenta  
Prefeito Municipal

Protocolo Nº	099/2025
Entrada Em	09/09/2025
Câmara Municipal de Vila Rica	



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**VILA RICA**  
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

---

Página 5 de 6



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
VILA RICA**  
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

**ANEXO I**

**CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Rubrica	Descrição	Fonte	Receita Orçada	Arrecadado Janeiro/Agosto/2025	Excesso
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	800	1.740.613,14	2.104.243,83	363.630,69
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	800	130.000,00	110.470,19	(19.529,81)
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	800	10.000,00	12.271,14	2.271,14
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	800	150.000,00	143.337,07	(6.662,93)
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	800	3.893.597,42	5.951.628,28	2.058.030,86
1.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS	800	38.502,22	4.395,34	(34.106,88)
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CP- SERV.ATIVO - EXECUTIVO	800	3.070.269,97	8.052.139,10	4.981.869,13
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CP- SERV.ATIVO - LEGISLATIVO	800	230.000,00	421.864,15	191.864,15
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	800	35.000,00	29.164,32	(5.835,68)
7.2.1.5.51.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - INTRA OFSS	800	23.031,84	15.354,56	(7.677,28)
7.2.1.5.51.1.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	800	38.520,29	50.457,65	11.937,36
			<b>9.359.534,88</b>	<b>16.895.325,63</b>	<b>7.535.790,75</b>

Dados Extraídos do Anexo 10<sup>1</sup> -Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexos Anuais Conforme a Lei 4.320/64

**Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 800)**

Receita Orçada	9.359.534,88
Receita Arrecadada	16.895.325,63
Compensação Arrecadada/Orçada	(73.812,58)
<b>Excesso de Arrecadação</b>	<b>7.535.790,75</b>
<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar</b>	<b>7.535.790,75</b>

<sup>1</sup> Segue em anexo - Anexo 10 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada



# ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VILA RICA

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	5.962.712,78	8.326.345,85	8.326.345,85	2.363.633,07	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	2.030.613,14	2.370.322,23	2.370.322,23	339.709,09	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.030.613,14	2.370.322,23	2.370.322,23	339.709,09	0,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE	2.030.613,14	2.370.322,23	2.370.322,23	339.709,09	0,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.030.613,14	2.370.322,23	2.370.322,23	339.709,09	0,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.880.613,14	2.226.985,16	2.226.985,16	346.372,02	0,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.880.613,14	2.226.985,16	2.226.985,16	346.372,02	0,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	1.740.613,14	2.104.243,83	2.104.243,83	363.630,69	0,00
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder	1.740.613,14	2.104.243,83	2.104.243,83	363.630,69	0,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	130.000,00	110.470,19	110.470,19	0,00	19.529,81
1.800.1121000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder	130.000,00	110.470,19	110.470,19	0,00	19.529,81
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	10.000,00	12.271,14	12.271,14	2.271,14	0,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.000,00	12.271,14	12.271,14	2.271,14	0,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	150.000,00	143.337,07	143.337,07	0,00	6.662,93
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	150.000,00	143.337,07	143.337,07	0,00	6.662,93
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder	0,00	18.786,16	18.786,16	18.786,16	0,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	150.000,00	124.550,91	124.550,91	0,00	25.449,09
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	3.893.597,42	5.951.628,28	5.951.628,28	2.058.030,86	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	3.893.597,42	5.951.628,28	5.951.628,28	2.058.030,86	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.893.597,42	5.951.628,28	5.951.628,28	2.058.030,86	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -	3.893.597,42	5.951.628,28	5.951.628,28	2.058.030,86	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -	3.893.597,42	5.951.628,28	5.951.628,28	2.058.030,86	0,00
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder	3.893.597,42	4.865.783,39	4.865.783,39	972.185,97	0,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	1.085.844,89	1.085.844,89	1.085.844,89	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.502,22	4.395,34	4.395,34	0,00	34.106,88
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES	38.502,22	4.395,34	4.395,34	0,00	34.106,88
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.502,22	4.395,34	4.395,34	0,00	34.106,88
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES	38.502,22	4.395,34	4.395,34	0,00	34.106,88
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES	38.502,22	4.395,34	4.395,34	0,00	34.106,88
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder	0,00	555,74	555,74	555,74	0,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	38.502,22	3.839,60	3.839,60	0,00	34.662,62
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3.396.822,10	8.568.979,78	8.568.979,78	5.172.157,68	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	3.396.822,10	8.568.979,78	8.568.979,78	5.172.157,68	0,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	3.396.822,10	8.568.979,78	8.568.979,78	5.172.157,68	0,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE	3.396.822,10	8.568.979,78	8.568.979,78	5.172.157,68	0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VILA RICA**

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	3.335.269,97	8.503.167,57	8.503.167,57	5.167.897,60	0,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	3.335.269,97	8.503.167,57	8.503.167,57	5.167.897,60	0,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	3.335.269,97	8.503.167,57	8.503.167,57	5.167.897,60	0,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - CP-SERV.ATIVO-EXECUTIVO	3.070.269,97	8.052.139,10	8.052.139,10	4.981.869,13	0,00
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder	3.070.269,97	8.052.139,10	8.052.139,10	4.981.869,13	0,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - CP-SERV.ATIVO-LEGISLATIVO	230.000,00	421.864,15	421.864,15	191.864,15	0,00
1.800.1121000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder	0,00	309.023,05	309.023,05	309.023,05	0,00
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	230.000,00	112.841,10	112.841,10	0,00	117.158,90
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	35.000,00	29.164,32	29.164,32	0,00	5.835,68
1.800.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	35.000,00	29.164,32	29.164,32	0,00	5.835,68
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS	61.552,13	65.812,21	65.812,21	4.260,08	0,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - Intra	61.552,13	65.812,21	65.812,21	4.260,08	0,00
7.2.1.5.51.1.3.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - DÍVIDA	23.031,84	15.354,56	15.354,56	0,00	7.677,28
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder	23.031,84	15.354,56	15.354,56	0,00	7.677,28
7.2.1.5.51.1.4.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS	38.520,29	50.457,65	50.457,65	11.937,36	0,00
1.800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)-Poder	38.520,29	50.457,65	50.457,65	11.937,36	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>9.359.534,88</b>	<b>16.895.325,63</b>	<b>16.895.325,63</b>	<b>7.535.790,75</b>	<b>0,00</b>

Vila Rica, 08/09/2025

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 08/09/2025, às 09:53:10.  
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA  
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI  
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3